

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR N° 357/2002** 

Ementa

REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO MAGISTÉRIO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/12/2002 28/12/2002 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 702/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Início de vigência: 1.º/01/2003.

SERVIDORES - remuneração - gratificação

**EDUCAÇÃO - geral** 

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

### Processo nº 3.963-0/02



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



## LEI COMPLEMENTAR Nº 357, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2,002

Reajusta a gratificação dos servidores públicos estaduais do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Anexo I a que se refere o art. 6° da Lei Complementar n° 179, de 05 de março de 1996, com as alterações das Leis Complementares n° 271, de 10 de junho de 1999 e n° 307, de 04 de maio de 2000, passa a vigorar de acordo com o Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das do ações orçamentárias destinadas ao Ensino Fundamental, provenientes de recursos próprios e do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

MIGUED HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Mutricipal de Negócios Jurídicos

scc.1



# Processo nº 3.963-0/02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



# **ANEXO**

# GRATIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VALOR EM R\$
Coordenador Pedagógico	968,00
Supervisor	1.452,00
Diretor	1.452,00
Vice-Diretor	847,00
Professor	423,50
Secretário de Escola	278,30
Escriturário	165,00
Inspetor de Aluno	145,20
Servente	133,10